



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C)

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 –  
CFSD/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **Segundo Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, o subitem 4.1, alínea 'l', conforme segue:

Onde se lê:

l) não apresentar tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça a sua segurança.

Leia-se:

l) *serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, o Anexo IV – Critérios e Regulamentação no Concurso Público, na Aplicação de Exames Médicos para o Cargo de Soldado Policial Militar, em Condições de Inaptdão, § 7º. Pele e Tecido Celular Subcutâneo, conforme segue:

Onde se lê:

b) Tatuagem definitiva situada em membros inferiores, superiores, pescoço, face e cabeça, que não possa ser coberta por uniforme de educação física da corporação, composto por calção ou short, camiseta de manga curta e meia de cano curto, ou outras tatuagens que acarretem a identificação do policial, possibilitando o seu reconhecimento e ameaça à sua segurança (Lei Complementar nº 667/2012).

Leia-se:

b) *Serão considerados inaptos no Exame de Saúde os candidatos que possuírem tatuagens em qualquer lugar do corpo que afete a honra pessoal, o pundonor militar, o decoro exigido aos Militares Estaduais, a exemplo das que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que pregam a violência e a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos às forças armadas e auxiliares e que viole os valores constitucionais. Para fins de verificação deste item os candidatos masculinos deverão trajar short de natação (tipo sungão) e as candidatas femininas deverão trajar biquíni.*

**Art. 3º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSD/2018, o item 12 – Da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passando a conter a seguinte redação:

“12.1 A etapa de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH é de caráter eliminatório e classificatório.

12.1.1 Somente será convocado para participar desta etapa o candidato que: *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 10.4 (da Prova Objetiva); ter a Prova de Redação corrigida e *obtiver* a pontuação estabelecida no subitem 11.3.

12.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH será divulgada em edital, a ser publicado oportunamente.

12.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta verificação e envio total dos documentos solicitados *nesta etapa*.

12.2.2 O envio do envelope com a documentação solicitada deve ser feito de forma individual.

12.2.3 Para fins de avaliação, somente serão analisados os documentos do candidato que *obtiver* as pontuações estabelecidas no subitem 12.1.1.

12.3 Os candidatos habilitados e convocados a participar da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade e Pontuação de CNH, deverão:

a) verificar toda a documentação solicitada no subitem 12.4 e 12.4.1;

b) enviar os documentos comprobatórios solicitados via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), ou Carta Simples com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço do Instituto AOCP, conforme o modelo de etiqueta que segue:

<p>DESTINATÁRIO: Instituto AOCF  Caixa Postal 132  Maringá - PR  CEP 87.001-970</p> <p>CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CFSd  SOLDADO COMBATENTE  ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR E AFERIÇÃO DE IDADE, E PONTUAÇÃO DE CNH  NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX  NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>
---

- 12.4. Para a fase de Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação que segue, em cópias devidamente autenticadas:
- Cédula de Identidade – RG;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Certidão de nascimento, casamento ou união estável.

- 12.4.1 Haverá pontuação para as seguintes categorias da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme segue na Tabela 12.1:

**TABELA 12.1**

Cargo: Soldado Combatente (QPMP-C)	
Categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH	Pontuação
Categoria “AB”	2,0
Categoria “C”	2,0
Categoria “D”	2,0
Categoria “E”	2,0

- 12.4.1.1 O candidato, que possua a categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou permissão, em conformidade com uma das categorias citadas na Tabela 12.1, deverá encaminhar, junto à documentação prevista no subitem 12.4:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 12.1.

- 12.4.1.2 O candidato que comprove alguma categoria de CNH prevista na Tabela 12.1, terá a pontuação prevista na respectiva categoria somada à sua nota final.

- 12.4.1.3 O candidato que não apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 12.1, nesta etapa, não será eliminado do concurso, porém deverá apresentar a CNH, ou permissão para dirigir automóvel, de categoria mínima B, na sétima etapa - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

- 12.4.1.4 Não terá direito à pontuação prevista na tabela 12.1 o candidato que deixar de apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com registro de uma das categorias previstas na Tabela 12.1, ou apresentá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

- 12.4.1.5 O candidato que apresentar na segunda etapa Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou permissão para dirigir, em uma das categorias previstas na tabela 12.1 não fica isento da obrigatoriedade de reapresentá-la na sétima etapa - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

- 12.5 A aferição da idade máxima do candidato obedecerá aos requisitos de idade para ingresso, previstos na Lei Estadual nº 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 667/2012. Os limites de idade também estão citados nos subitens 4.1 deste Edital.

- 12.6 Será considerado APTO na Entrega de Documentação Preliminar para Aferição de Idade o candidato que efetuar a entrega da documentação prevista no subitem 12.4 de forma completa e correta, e no prazo previsto no edital de convocação para esta fase, a ser publicado oportunamente.

- 12.7 Será considerado INAPTO na Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade o candidato que não efetuar a entrega de toda a documentação prevista no subitem 12.4, ou efetuá-la de forma incompleta e incorreta, ou ainda fora do prazo previsto no edital de convocação para esta etapa, a ser publicado oportunamente.

- 12.8 Após o encerramento do prazo de envio da documentação, que será previsto no edital de convocação da fase, não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

- 12.9 Os documentos descritos nos subitens 12.4 e 12.4.1 terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, em hipótese nenhuma, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.

- 12.10 Não serão considerados e avaliados os documentos:

- postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a etapa;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação.

- 12.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será considerado como INAPTO, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

- 12.12 A relação dos candidatos APTOS e INAPTOS, assim como a nota obtida na categoria da CNH, conforme pontuação prevista na Tabela 12.1, será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

- 12.13 Quanto ao resultado da Entrega de Documentação Preliminar e Aferição de Idade, caberá interposição de recurso nos termos do Item 16 deste Edital.”

**Art. 4º** Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 01/2018 – CFSd/2018, o tem 20 – Oitava Etapa – Classificação Final e Matrícula, com a exclusão do subitem 20.5, e consequente renumeração do subitem 20.6, conforme segue:

- 20.5 ~~Na apresentação do candidato para a matrícula será aferida a idade mínima conforme previsto no art. 10 da Lei nº 3.196/1978, com redação dada pela Lei Complementar nº 667/2012.~~

20.5 Os candidatos que não forem matriculados estarão eliminados do certame.

**Art. 5º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vitória/ES, 23 de julho de 2018.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO – CEL QOC**  
Comandante Geral da PMES